

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 990/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 990/24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga o Reconhecimento concedido pelo Parecer n.º 123/04-CEE/RO e pela Resolução n.º 142/04-CEE/RO e concede, por dois anos, ao Instituto de Educação Especializada Dr. Antônio Lázaro de Moura - APAE de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 076/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 006/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Reconhecimento concedido pelo Parecer n.º 123/04-CEE/RO e pela Resolução n.º 142/04-CEE/RO e conceder, por dois anos, ao Instituto de Educação Especializada Dr. Antônio Lázaro de Moura - APAE de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Instituto de Educação Especializada Dr. Antônio Lázaro de Moura - APAE de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 076/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 13/03/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 13/03/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058152115** e o código CRC **BEA7813E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.004079/2025-96

SEI nº 0058152115